

RESOLUÇÃO Nº 006/2012

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público, nos termos da Cláusula Oitava do Anexo Único da Lei suscitada;

CONSIDERANDO que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO que foram feitas solicitações de representantes dos usuários para manter a linha 191 – Recife/Porto de Galinhas (Nossa Senhora do Ó);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/2011 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, que alterou as características operacionais da linha 191 – Recife/Porto de Galinhas (Nossa Senhora do Ó) para 191 – N. Senhora do Ó/TI Cabo e suspendeu a linha 196 – Recife/Porto de Galinhas (IMIP), quando da implantação do Terminal Integrado de Cajueiro Seco;

RESOLVE:

I – Manter a denominação e operação da linha 191 – Recife/ Porto de Galinhas (Nossa Senhora do Ó) quando da implantação do Terminal Integrado de Cajueiro Seco;

II – Alterar a denominação da linha 196 – Recife/Porto de Galinhas (IMIP) para 196 - N. Senhora do Ó/TI Cabo e suas características para linha do tipo “alimentadora” do Terminal Integrado do Cabo José Faustino, pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI;

III – Estabelecer que o início da operação da linha 196 – N. Senhora do Ó/TI Cabo seja quando da implantação do Terminal Integrado de Cajueiro Seco e o valor de sua tarifa seja equivalente ao Anel Tarifário “B”, incluindo as isenções e abatimentos tarifários previstos para o STPP/RMR;

IV – Estabelecer que o serviço da linha 196 – N. Senhora do Ó/TI Cabo seja feito por ônibus convencionais, devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado – SEI;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br



Tatiana Vitória Furtado
COORDENADORA JURÍDICA



Secretaria
das Cidades

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

V – Estabelecer que a linha 196 – N. Senhora do Ó/TI Cabo seja operacionalizada pela empresa permissionária Auto Viação Cruzeiro Ltda.;

VI – Estabelecer que as programações operacionais, incluindo frota, intervalo, observação operacional, itinerários e horários serão definidos pelo CTM, através de Ordem de Serviço de Operação – OSO e Quadros de Horários – QH;

VII – Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua assinatura;

VIII – Revogar a Resolução nº 007/2011 e as disposições em contrário.

Recife, 27 de março de 2012.



DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM



Tatiana Vitória Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br